MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC

Estudo Técnico Preliminar – ETP 67/2026

Pavimentação Em trecho da Rua João Goulart e na Servidão Pedro Sachwade nº SGPe SCC 2713/2026.

Quilombo, SC, abril de 2026.

1. OBJETO:

1.1. GENERALIDADES:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo relatar a necessidade e importância de melhorias no sistema viário do perímetro urbano do munícipio de Quilombo-SC. A melhoria no sistema viário irá promover o aumento da segurança e da qualidade de vida dos usuários, conforme especificações que serão detalhadas nos memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas e projetos em anexo ao processo de licitação.

A realização da pavimentação com pedras irregulares sobre solo compactado visa melhorar as condições de tráfego e infraestrutura viária local, promovendo a segurança e o tráfego seguro dos moradores.

A ausência de pavimentação pode causar desconforto aos motoristas, pedestres e moradores locais, além de comprometer a segurança no tráfego.

O contratado será responsável por todo o processo de execução da obra, incluindo a gestão de recursos humanos, materiais e equipamentos necessários para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Os licitantes devem apresentar toda a documentação necessária conforme exigências legais, incluindo qualificação técnica, capacidade financeira, regularidade fiscal, entre outros requisitos estabelecidos no edital de licitação.

O cronograma de execução da obra deve ser estabelecido de acordo com o contrato a ser firmado entre a prefeitura municipal de Quilombo e a empresa vencedora da licitação.

A execução da obra será fiscalizada pela prefeitura municipal de Quilombo ou por órgãos designados para essa finalidade, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos.

1.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de o Município de Quilombo/SC promover a melhoria da infraestrutura do sistema viário urbano, especialmente no trecho da Rua João Goulart, mediante a execução de pavimentação com pedras irregulares, implantação de sistema de drenagem pluvial e instalação de sinalização viária vertical, por meio de placas regulamentares e indicativas, incluindo sinalização de parada obrigatória (PARE), dentre outras.

FONE: (49) 3346-3242
Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

Nos termos do planejamento técnico realizado, foram analisadas alternativas de pavimentação, tendo sido adotada a solução em pedras irregulares. A escolha justifica-se pela existência de trecho adjacente já pavimentado com o mesmo sistema construtivo, o que assegura padronização, integração funcional e uniformidade estética à via pública, além de compatibilidade com as condições locais de tráfego e manutenção.

Adicionalmente, o projeto contempla a implantação de canteiro central com arborização, medida que contribui para a qualificação paisagística, melhoria do microclima urbano e valorização do espaço público, em consonância com diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável.

A intervenção proposta apresenta relevante interesse público, uma vez que a pavimentação viária impacta diretamente na segurança do tráfego, na melhoria da mobilidade urbana e na fluidez do trânsito. Ainda, proporciona melhores condições de acesso aos serviços essenciais, como unidades de ensino, saúde e comércio, refletindo positivamente na qualidade de vida da população.

Destaca-se, também, a redução dos custos indiretos suportados pelos munícipes, notadamente aqueles relacionados à manutenção de veículos, bem como a diminuição da necessidade de intervenções constantes de conservação viária, quando comparadas às vias não pavimentadas, resultando em maior durabilidade da infraestrutura e economicidade na aplicação de recursos públicos.

Sob o aspecto da segurança viária, a pavimentação contribui para a mitigação de riscos de acidentes, oferecendo melhores condições de trafegabilidade para veículos e pedestres. Ademais, a implantação da sinalização adequada reforça o ordenamento do trânsito, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao atendimento do interesse público, à eficiência, à economicidade e ao planejamento adequado das contratações públicas.

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, visando à melhoria da infraestrutura urbana, ao desenvolvimento econômico local, ao aumento da segurança no trânsito, à valorização do espaço urbano e ao aprimoramento da qualidade de vida da população, em consonância com o interesse público e as diretrizes da administração municipal.

FONE: (49) 3346-3242
Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

2. ESPECIFICAÇÃO:

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

O serviço de pavimentação com pedras irregulares será executado sobre base/solo compactado, seguindo a delimitação dos imóveis locais.

Os serviços serão executados conforme memorial descritivo realizado e encaminhado pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e os materiais aplicados deverão estar de acordo com as determinações dos projetos e das especificações técnicas apresentadas em anexo, a serem atendidas pela contratada.

As origens dos materiais expostos são meramente indicativas e serviram para a elaboração do orçamento da obra. A construtora poderá optar por outras origens, desde que os materiais atendam as características exigidas pelas respectivas especificações.

A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes.

3. REQUISITOS:

3.1. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Para uma compreensão completa das condições do local e uma avaliação precisa das necessidades para execução dos objetos, é essencial realizar uma visita técnica presencial ao local, dada a amplitude da obra. Isso permitirá uma análise aprofundada do contexto e das condições específicas que afetam a execução da obra, garantindo um planejamento mais eficaz e uma implementação bem-sucedida do projeto. Sendo ofertado ao licitante a possibilidade de apresentar uma **auto declaração** de conhecimento do local.

O método de realização da obra será o da empreitada por preço unitário, sendo o pagamento ao final da execução do objeto após vistoria, e elaboração de boletins de medição e relatório fotográfico, elaborado pela fiscalização do contrato e a contratação pode ser considerada de natureza comum, uma vez que se trata de um serviço padronizado, desprovido de particularidades técnicas extraordinárias que demandem conhecimento altamente especializado. Contudo, é imperativo que a empresa demonstre sua experiência no setor, respaldada por atestados de capacidade técnica devidamente ratificados pelo conselho profissional.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar

FONE: (49) 3346-3242
Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso ii, da lei federal nº 14.133/2021:

- **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no conselho de arquitetura e urbanismo (CAU) ou conselho regional de engenharia e agronomia (CREA).
- **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO (ADMITINDO-SE A SOMA DE ATESTADOS):
 - **Para o Item 01 –**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS	**1**	**666,42 M²**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS	**2**	**213,00 M²**

- **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no conselho de arquitetura e urbanismo (CAU) ou conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto e urbanista.

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

• nome do contratado e do contratante;

• identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);

• localização e data da realização da obra;

• serviços executados e quantitativos.

- **Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

FONE: (49) 3346-3242
Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

- **Execução de pavimentação com pedras irregulares.**
- **Execução de Passeio Público.**

➢ **Vínculo empregatício:** apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

A) a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da carteira profissional de trabalho, da ficha de registro de empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

B) os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

C) não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

4. CONTRATAÇÃO:

4.1. PLANO DE CONTRATAÇÃO:

Os serviços e obras, estão previstos no plano de contratação anual do município nos itens de “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONCRETO, PEDRA IRREGULAAR E LOMBADAS”.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALORES:

5.1. QUANTITATIVOS E VALORES:

Valor estimado para contratação dos serviços de pavimentação com pedras irregulares, em trecho da Rua João Goulart e Servidão Pedro Schwade nessa Cidade é de: R$ 187.567,40 (sento e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), vinculadas às planilhas estimativas unitárias (SINAPI), contidas nos anexos.

FONE: (49) 3346-3242
Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

5.2. ESTIMATIVA GERAL DE VALORES:

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional De Pesquisa De Custos E Índices Da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral. Também poderá ser utilizado a base de dados SICRO – Sistema De Custos Rodoviários (DNIT) para compor precificação do objeto.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do projeto básico, projeto executivo e termo de referência.

O item utiliza recursos nº SGPe SCC 2713/2026.

5.3. TABELA DE ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Lote 01			
Item 01	**DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO**	**QTD**	**UND**
Item 01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM TRECHO DA RUA JOÃO GOULART, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, COM ÁREA DE 1332,84 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E PROJETOS EM ANEXO. nº SGPe SCC 2713/2026.	1	OBRA
Item 02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NA SERVIDÃO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, COM ÁREA DE 426,00 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E PROJETOS EM ANEXO. nº SGPe SCC 2713/2026.	2	OBRA

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. EXIGÊNCIAS RELACIONADAS:

A solução da contratação de uma empresa especializada para a realização da pavimentação com pedras irregulares, em ruas localizadas no perímetro urbano do Município de Quilombo-SC, é escolhida por diversos motivos, tais como:

FONE: (49) 3346-3242
Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

Expertise técnica: empresas especializadas nesse tipo de obra geralmente possuem uma equipe técnica qualificada e experiente, com conhecimentos específicos sobre os materiais, métodos de execução e normas técnicas aplicáveis à pavimentação com pedras irregulares.

Garantia de qualidade: empresas especializadas têm conhecimento das melhores práticas e tecnologias disponíveis para garantir a qualidade da pavimentação. Elas são capazes de executar a obra de forma eficiente, utilizando materiais de qualidade e seguindo padrões rigorosos de controle de qualidade.

Eficiência na execução: empresas especializadas possuem os recursos necessários para realizar a obra de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. Elas têm acesso a equipamentos modernos e mão de obra qualificada, o que permite uma execução mais rápida e eficaz da pavimentação.

Redução de custos: contratar uma empresa especializada pode resultar em uma redução de custos a longo prazo, uma vez que essas empresas geralmente têm acesso a fornecedores de materiais a preços mais competitivos e são capazes de otimizar os processos de execução da obra, reduzindo desperdícios e aumentando a eficiência.

Responsabilidade técnica e legal: ao contratar uma empresa especializada, a administração pública transfere a responsabilidade técnica e legal pela execução da obra para a empresa contratada. Isso pode proporcionar maior segurança jurídica para o município, evitando possíveis problemas decorrentes de falhas na execução da obra.

Foco na atividade-fim: ao terceirizar a execução da obra para uma empresa especializada, a administração pública pode focar seus esforços e recursos em suas atividades-fim, como o planejamento e fiscalização da obra, sem se preocupar com a execução detalhada da pavimentação.

6.2. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIAS:

Obras de engenharia possuem como padrão uma vida útil elevada, no caso em questão, a mesma passa a contar após o recebimento definitivo pela administração, tendo como base o art. 140, § 6º, da lei 14.133: “em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício,

FONE: (49) 3346-3242
Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.”

7. JUSTIFICATIVA PARA O FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

Por se tratar de obra de engenharia, a mesma é expressa através de projeto arquitetônico e complementares, bem como memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro dos itens, não sendo necessário o parcelamento da contratação em mais que uma licitação.

A licitação deverá ser realizada em forma de concorrência eletrônica, justificada a necessidade de assegurar total transparência e ampla participação no processo de contratação, permitindo maior legalidade, impessoalidade e eficiência, promovendo uma maior competitividade, transparência e economia, promovendo uma competição justa e eficiente para a escolha da empresa para realizar a execução da pavimentação com pedras irregulares.

Levando em consideração os aspectos mencionados acima, a ampla competitividade acaba ocasionando a redução de custos do objeto, com propostas mais vantajosas para a administração pública.

De acordo com o art. 122 da lei federal nº 14.133/2021, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela administração, competindo ao contratado apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada, mediante a autorização da administração e juntada aos autos do processo correspondente. **Fica estabelecido, conforme a lei, o limite máximo de 30% do valor contratado, incluindo os materiais fornecidos pela subcontratada.**

É importante destacar a obrigatoriedade da publicidade do processo licitatório no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) para os municípios com até 20 mil habitantes. Os procedimentos licitatórios para execução do objeto dos instrumentos deverão ser realizados no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), em sistemas próprios dos convenentes ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Transferegov.br (Art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023).

FONE: (49) 3346-3242
Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

8. RSULTADOS:

8.1. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Além do mais, a referida obra contribuirá para melhoria da mobilidade urbana nesta localidade.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

9.1. PROVIDÊNCIAS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

a) Gestor do contrato – Leonardo de Oliveira Flores;

b) Fiscal do contrato – Anderson Batisti ou Angelica Maria Andreolla;

Para a fiscalização e gestão contratual, faz-se necessário que a equipe técnica do município esteja capacitada para atender as necessidades encontradas pela execução do objeto, sendo que, para gestão contratual, os servidores designados deverão possuir entendimento sobre a área em questão, bem como a fiscalização, que deverá ser feita por profissionais técnicos e capacitados, bem como um engenheiro(a) civil e/ou arquiteto(a) e urbanista, cadastrados no Conselho Regional De Engenharia E Agronomia – CREA e/ou no Conselho De Arquitetura E Urbanismo – CAU.

9.2. ALGUMAS PROVIDÊNCIAS SERÃO NECESSÁRIAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA INICIAR A EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros.

b) Verificar a necessidade de licenças ambientais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

Constata-se a inexistência de processos licitatórios correlatos e interdependentes a esse.

FONE: (49) 3346-3242
Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A pavimentação com pedras irregulares oferece alguns impactos ambientais que devem ser considerados durante o planejamento e a execução das obras, afim de mitigar os danos a localidade.

Bem como a parcial impermeabilização do solo além da necessidade de detonações e demais alterações na paisagem para obtenção da matéria prima.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE CONCLUSIVA:

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

Há equipe técnica, nos diversos setores da administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar está contratação, propõe que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

QUILOMBO-SC, 06 ABRIL DE 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEONARDO DE OLIVEIRA FLORES
Data: 14/04/2026 14:22:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO OLIVEIRA FLORES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Município de Quilombo/SC

FONE: (49) 3346-3242
Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br